



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.996/2014 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A PAGAR MULTA
AMBIENTAL AO IBAMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar multa ambiental ao IBAMA, no valor de R\$ 51.782,30 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) e seus acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

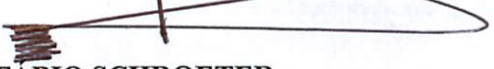
Parágrafo único. A referida multa se deu em decorrência do Auto de Infração nº. 546230/D, Processo nº. 02013.001435/2008-13, decorrente do funcionamento de obras e serviços potencialmente poluidores, consistente na extração de cascalho, sem a devida licença de operação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2014.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.